

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO nº 19, DE 3 DE MAIO DE 2013

Parecer sobre a solicitação de credenciamento da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC. Processo nº 01200.004502/2012-68.

O Coordenador do Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, arts. 34 e 35 do Decreto 6.899, de 15 de julho de 2009, e no art. 10 da Resolução Normativa nº 3, de 14 de dezembro de 2011, torna público que na sua 20ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 e 23 de maio de 2013, o CONCEA apreciou e emitiu parecer para o seguinte pedido de credenciamento:

Instituição requerente: Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

CNPJ: 84.592.369/0001-20 [Matriz]

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2125, Flor da Serra - CEP

89.600-000 Joaçaba/SC

Modalidade de solicitação: Requerimento de Credenciamento da Instituição

Decisão: DEFERIDO

CIAEP nº: 001.0021/2013

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo seu deferimento.

A instituição apresentou todos os documentos em atendimento às diligências solicitadas pelo CONCEA, inclusive os dispostos na Resolução Normativa nº 3, De 14 de dezembro de 2011, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MARCELO MARCOS MORALES

(Publicado no DOU nº 131, quarta-feira, 10 de julho de 2013, Seção 1, página 12)

Esta é uma mensagem automática. Não é necessário respondê-la